



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 17.947.676/0001-19
Av. João Paulo II, Bairro Centro, CEP: 36858-000 – Eugênio /MG

PORTARIA Nº 07 DE 2024.

“Estabelece critérios para a escolha de turmas e aulas por profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Eugênio-MG para o ano letivo de 2025.”

Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo definir os critérios e procedimentos para a escolha de turmas e aulas pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Eugênio-MG.

DA ESCOLHA DE TURMAS

Art. 2º A escolha de turmas deverá seguir os princípios de transparência, equidade e adequação entre o perfil do profissional e as necessidades pedagógicas da unidade escolar.

Art. 3º Os critérios para a escolha de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I, em ordem de prioridade, serão:

I- Para o exercício da docência nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I, será exigido diploma de curso superior em Pedagogia.

Parágrafo único: A formação em Pedagogia é essencial para garantir uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 17.947.676/0001-19
Av. João Paulo II, Bairro Centro, CEP: 36858-000 – Eugênioópolis /MG

abordagem especializada no processo de alfabetização, capacitando o profissional a dominar o ensino de leitura, escrita e letramento, e a compreender o desenvolvimento integral das crianças.

II- Terá prioridade em assumir turmas de Educação Infantil, profissional que apresentar certificado de conclusão do curso *LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil*, promovido pelo governo federal.

III - O tempo de serviço do profissional, tanto na unidade escolar quanto na Rede Municipal de Ensino, será considerado para fins de classificação. Em caso de empate, terá preferência o profissional que apresentar, sucessivamente:

- a) Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

Art. 4º Os critérios para a escolha de turmas do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, em ordem de prioridade, serão:

I- Tempo de serviço na função, tanto na unidade escolar quanto na Rede Municipal de Ensino, observando os critérios do Art 3º, inciso III, desta portaria.

II- A formação acadêmica do profissional será levada em consideração para a atribuição de turmas, priorizando aqueles com habilitação específica na área de atuação.

§1º O tempo de serviço será computado a partir do exercício decorrente de nomeação, ou última movimentação.

Art. 5º As turmas e aulas de Educação Especial e Inclusiva deverão ser atribuídas prioritariamente a profissionais com formação específica ou comprovada experiência na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 17.947.676/0001-19
Av. João Paulo II, Bairro Centro, CEP: 36858-000 – Eugênio /MG

DOS TERMOS GERAIS

Art. 6º Na hipótese de inexistência de professores habilitados em Pedagogia para as turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, o último professor com habilitação específica em Pedagogia que tenha, eventualmente, escolhido outra turma será obrigatoriamente remanejado para atuar nas referidas turmas, em razão da necessidade da especialização exigida para o exercício da docência nessas séries iniciais.

Art. 7º Os diretores das unidades escolares serão responsáveis por organizar a escolha de turmas e aulas obedecendo aos critérios estabelecidos nesta portaria e registrando todo o processo em ata, que deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Educação para homologação, até o dia 20 de dezembro do respectivo ano.

Art. 8º Nos casos de ausência ou impedimento do profissional de comparecer ao dia de escolha de turmas e/ou aulas, este perderá a oportunidade de escolha da turma.

Art. 9º Casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º O profissional que se sentir prejudicado no processo de escolha de turmas e/ou aulas poderá apresentar recurso junto à direção da unidade escolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela equipe gestora e, se necessário, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para decisão final.

Art. 11º Ao término de cada processo de escolha de turmas e aulas, a Secretaria Municipal de Educação realizará uma avaliação do procedimento, ouvindo os profissionais e as equipes gestoras das escolas, a fim de identificar possíveis ajustes e melhorias para os anos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 17.947.676/0001-19
Av. João Paulo II, Bairro Centro, CEP: 36858-000 – Eugênio /MG

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eugênio-MG, 13 de dezembro de 2024.

Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura